

135



# Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: JOSÉ SILVIO BONASSI

Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 145/76

Concedendo título de "Cidadão Jundiáense" ao Dr. Fernando Prates

da Fonseca.

*Decreto Legislativo*  
*N.º 135/76*

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI  
Diretoria Legislativa  
ARQUIVE-SE  
Em 07 de 10 de 76

Clas.

Proc. N.º 14.221

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Sala das Sessões  
Aprovado à Mesa em 21/09/1976  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA  
011021 1040076

câmara municipal de Jundiaí  
Estado de São Paulo  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
APROVADO  
Sala das Sessões em 06/10/1976  
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 145

Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Jundiaense" ao Dr. Fernando Prates da Fonseca.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18/agosto/1.976.

José Silvio Bonassi.

JUSTIFICATIVA

Nascido na Capital, membro de uma das mais tradicionais famílias de Jundiaí, Dr. Fernando Prates da Fonseca, cuja família se projetou além fronteiras de nossa Pátria pelo amor demonstrado à Pátria, ao próximo e a esta Cidade.

O agraciando é bisneto do Barão de Jundiaí, neto do Coronel Antonio Leme da Fonseca e filho do grande jurista Prof. Dr. Tito Prates da Fonseca.

O Dr. Fernando Prates da Fonseca desde jovem vem dando provas de grande amor à nossa cidade.

Na década de quarenta se instalou neste município com cerâmica de telhas e tijolos na Chácara Vila Prates, no Bairro de Vila Rami, de propriedade de seus genitores.



câmara municipal de Jundiaí  
estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - fls. 02.

Homem de vastos laços de amizade, apolítico, teve dos administradores deste município sempre uma alta consideração em razão de seus dotes de visão e amor ao próximo.

No ano de 1958, junto ao então Prefeito Municipal, iniciou um processo de acerto e permuta de diversas áreas com a Prefeitura, sem levar em conta o paisagismo de sua chácara.

Antes de mais nada, já entendia o DR. Prates que a retificação do Rio Guapeva era uma necessidade imperiosa para o bem da coletividade, prontificando-se, naquela oportunidade, a lutar pela citada retificação e conseguiu ao lado do Sr. Prefeito Municipal a aprovação de uma mensagem enviada à esta Edilidade, transformada em lei nº 1.212, de 1/65, a qual viria trazer benefício a todos pelo saneamento daquela área municipal e uma confirmação futura da realização do plano de abertura das avenidas marginais do Rio Guapeva.

Hoje, uma realidade, e a colaboração do Dr. Prates veio trazer grande economia aos cofres municipais, que numa extensão de quase 1/2 quilômetro, ou seja, 500 metros, não teve desapropriação que viesse onerar o erário municipal.

Tem participado de quase todas as atividades de grande vulto do Município e para a construção da Praça de Esportes da Vila Rami, o Dr. Prates procurou o então Prefeito - Sr. Walmor Barbosa Martins e ofereceu em nome de sua genitora, Dona Norma de Queiroz Telles da Fonseca, a terra que se fizesse necessária para o aterro. Nesta Ocasão foram doados ao município 40 mts<sup>3</sup> propiciando com este seu gesto o imediato início das obras.

Recentemente, em 1974, doou parte e conseguiu de seus familiares a doação do restante de terreno necessário para a abertura, por parte da Prefeitura, de uma rua de ligação entre a estrada Velha de São Paulo e a Avenida Marginal do Rio Guapeva. Esta ligação solicitada pelos munícipes em diversos abaixo-assinados dos moradores das vilas circunvizinhas à Vila Prates.



câmara municipal de Jundiaí  
estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - fls. 03.

Com este ato de doar 4.000 metros aproximadamente, deu condições ao Prefeito de abrir de imediato a referida rua, sem ônus expropriatórios para os cofres municipais.

É pois um cidadão que por seu despreendimento e amor a nossa cidade que merece nosso respeito e admiração.



"CURRICULUM VITAE"

DO DR. FERNANDO PRATES DA FONSECA

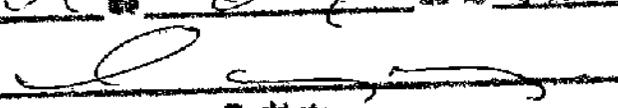
Nasceu a 29 de março de 1921, em São Paulo (SP). Filho do sr. Tito Prates da Fonseca e da sra. Noêmia de Queiroz Telles Fonseca. Casado com a sra. Mercedes Guerrazzi Prates da Fonseca. Tem um filho: Luís Fernando Prates da Fonseca.

Estudos: Ginásio Piratininga; Colégio Oswaldo - Cruz, em São Paulo; Faculdade de Direito da USP - Universidade de São Paulo; cursos de: Novos Rumos da Medicina Legal, Problemas Fundamentais do Brasil, Administração e Relações Públicas, Relações Públicas Governamentais e Prática Forense e Especialização Profissional, entre outros. Atualmente, é advogado militante no Foro de São Paulo e profissional de Relações Públicas. Colabora com a Organização Mundial da Saúde, Oficina Pan-Americana de Saúde Pública, Coordenadoria de Aperfeiçoamento do Pessoal do Ensino Superior e Fundação Serviço Especial de Saúde - Pública. Presta serviços a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e desenvolve atividades na Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul. Foi funcionário da Viação Aérea São Paulo S/A, empresa onde durante o período da II Grande Guerra Mundial, atuou como responsável pelo Controle do Combustível.- Proferiu palestra, sobre Relações Públicas, na Faculdade de Saúde Pública. Participou da III Conferência de Escola de Saúde - Pública da América Latina, como assessor de Relações Públicas da Faculdade de Saúde Pública da USP. É membro da Ordem dos Advogados do Brasil e Associação Brasileira de Relações Públicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,  
parecer no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Em 01 de 09 de 19 76

  
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Legislativa

Aos 01 de Setembro de 19 76

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento  
ao despacho supra.

  
Diretor Legislativo



câmara municipal de Jundiaí  
estado de são paulo

A S S E S S O R I A J U R Í D I C A

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 145

PROC. Nº 14 221

PARECER Nº 1 896

1. O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Sr. José Silvio Bonassi, secundado por mais onze (11) Senhores Vereadores, tem por finalidade conceder ao Dr. FERNANDO PRATES DA FONSECA o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE".
2. O "Curriculum Vitae" do agraciado encontra-se a fls.
3. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio do artigo 25, nº XIII da Lei Orgânica dos Municípios.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável de no mínimo dois terços (2/3) dos membros da Câmara.
5. Este projeto deve ser encaminhado às doudas Comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruídos com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária do último trimestre de 1976, para discussão e votação únicas.
6. A competência da Câmara para outorgar títulos de cidadão, honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem está fixada pelo artigo 25, inciso nº XIII, da Lei Orgânica dos Municípios, mas é oportuno lembrar, com a devida vênua, que um dos requisitos exigidos é o de que a pessoa a ser homenageada tenha, reconhecidamente, prestado serviços ao Município

Jundiaí, 1º de setembro de 1976.

  
Dr. Aguinaldo de Bastos,  
Assessor Jurídico.

\*  
W.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

3  
AG

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Legislativa

Aos 09 de Setembro de 19 76

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a  
Presidência.

*[Signature]*  
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Gabinete do Presidente

À Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Em 09 de Setembro de 19 76

*[Signature]*  
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Legislativa

Aos 09 de Setembro de 19 76

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de  
Justiça e Redação, em cumprimento  
ao despacho supra.

*[Signature]*  
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Comissão de Justiça e Redação

ao Vereador sr. Luiz Lourenço Gonçalves

para relatar no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Em 15 de 09 de 19 76

*[Signature]*  
Presidente



câmara municipal de Jundiaí  
estado de São Paulo

*M. 9*

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 14 221

Projeto de decreto legislativo nº 145, de autoria do Vereador Sr. José Silvío Bonassi, concedendo Título de "Cidadão Jundiaense" ao Dr. Fernando Prates da Fonseca.

PARECER Nº 719

Subscrevemos o entendimento adotado pela Assessoria Jurídica deste Legislativo que assevera ser "a proposição legal quanto à iniciativa e à competência, com apoio no art. 25, nº XIII, da Lei Orgânica dos Municípios" (fls. 7).

A justificativa apresentada pelo autor revela o inquestionável devotamento que o agraciando dedica a Jundiaí.

Assim, nossa favorável manifestação.

Sala das Comissões, 15/setembro/1976.

Aprovado em 15/09/1976 Luiz Lourenço Gonçalves,  
relator.

Parecer aprovado em

José Silvío Bonassi,  
Presidente.

Edmar Corrêia Dias.

Abdoral Lins de Alencar.

Waldir Fernandes.

W.

16/10

**CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
 Diretoria Legislativa

Aos 16 de Set de 19 76  
 recêbi da Comissão de Justiça e Redação

---

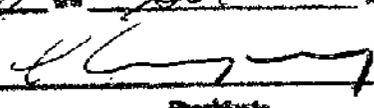
  
 Diretor Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
 Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de \_\_\_\_\_ dias.  
 Em 16 de Set de 19 76

---

  
 Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
 Diretoria Legislativa

Aos 16 de Set de 19 76  
 encaminho ao sr. Presidente da Comissão de  
Assuntos Gerais, em cumprimento  
 ao despacho supra.

---

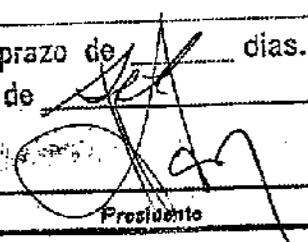
  
 Diretor Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
 Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. [Signature]

para relatar no prazo de \_\_\_\_\_ dias.  
 Em 16 de Set de 19 76

---

  
 Presidente



11

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Proc. 14 221

Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de autoria do Vereador Sr. José Silvio Bonassi, concedendo o Título de "Cidadão Jundiáense" ao Dr. Fernando Prates da Fonseca.

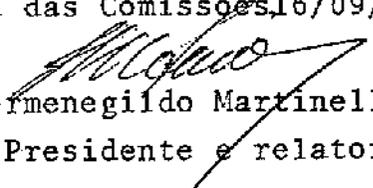
P A R E C E R N° 731/76

De família tradicionalíssima, intimamente ligado às coisas de Jundiá, atendendo sempre ao chamado do Município, o Dr. Fernando Prates da Fonseca é uma das personalidades mais marcantes da nossa comunidade.

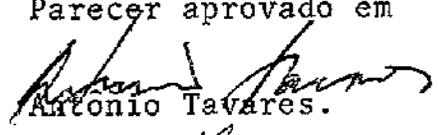
O nobre Par José Silvio Bonassi muito bem lembrou o nome do ilustre agraciando, que embora não nascido em Jundiá, leva esta terra em seu coração, fato que afirmamos sem medo de erro, eis que já tem ele demonstrado seu amor pela terra de Petrópolis Antunes.

Pela aprovação.

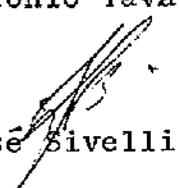
Sala das Comissões, 16/09/1 976.

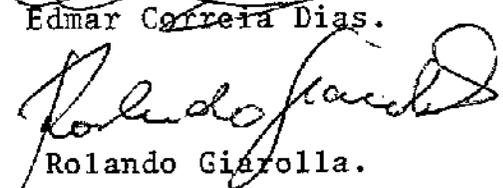
  
Hermenegildo Martinelli,  
Presidente e relator.

Parecer aprovado em 22/09/1 976.

  
Antônio Tavares.

  
Edmar Correia Dias.

  
José Sivelli.

  
Rolando Girola.

\* -p/-



- DECRETO LEGISLATIVO Nº 135 - de 07 de outubro de 1 976 -  
\*\*\*\*\*

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica concedido o título de "Cidadão - Jundiaense" ao Dr. FERNANDO PRATES DA FONSECA,

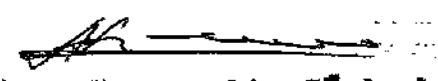
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis. (07/10/1 976)

  
(Carlos Ungaro)  
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis. (07/10/1 976)

  
(Archippo Fronzaglia Júnior)  
Diretor Legislativo em exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jornal de Jundiaí, 10/10/76

— DECRETO LEGISLATIVO Nº 135 —  
de 07 de outubro de 1976 —

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:—

Art. 1º — Fica concedido o título de "Cidadão Jundiaense" ao Dr. FERNANDO PRATES DA FONSECA.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis. (07-10-1976).

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis. ....  
(07/10/1976)

(Carlos Ungaro)  
Presidente.

(Archippo Fronzaglia Júnior)  
Diretor Legislativo em exercício.

